



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO DG N. 1, 31 DE JANEIRO DE 2025

Altera a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 5 de novembro de 2024](#), que dispõe sobre o registro de prestação de serviço externo no submódulo Frequência de Pessoal, do módulo Autoatendimento do SIGEP-JT, para fins de pagamento de indenização de transporte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 60 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), que dispõe que será concedida indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 11, de 15 de dezembro de 2005](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da [Lei n. 8.112, de 1990](#), no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o art. 3º, § 2º, da [Resolução n. 11, de 2005](#), do CSJT, que dispõe que será dispensado da apresentação de relatório mensal comprobatório do serviço externo o servidor que, no prazo máximo de 9 (nove) dias, devolver cumpridos os mandados judiciais recebidos;

CONSIDERANDO o [Ato CSJT.GP.SG.SETIC n. 87, de 14 de setembro de 2022](#), que define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os incisos I e III do art. 2º da [Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024](#), a qual trata da delegação de competências da presidente deste Tribunal à diretora-geral;

CONSIDERANDO a [Portaria GP n. 26, de 28 de janeiro de 2021](#), que institui o uso do sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a habilitação e a utilização do PROAD-OUV no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A [Ordem de Serviço DG n. 1, de 5 de novembro de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

*§ 1º O lançamento e o armazenamento das informações referidas no **caput** deste artigo serão realizados no sistema PROAD-OUV, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), disponível no endereço eletrônico https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/governanca-eestrategia/processos/central-de-pops/diretoria-judiciaria-dj/secretaria-de-mandados-judiciais-semj/pop_semj005-criar-proad-para-arquivamento-dedocumentacoes-comprobatorias.pdf/view.*

....." (NR)

"Art. 3º A ausência da documentação comprobatória no PROAD-OUV ensejará a obrigação de o beneficiário restituir ao erário os valores de indenização de transporte recebidos indevidamente, sem prejuízo da responsabilização pelo ateste de serviços não realizados." (NR)

"Art. 5º O servidor será responsável pela veracidade das informações por ele prestadas, e o respectivo gestor, pelo ateste para pagamento da indenização de transporte e pelo lançamento e armazenamento mensal

da documentação no PROAD-OUV, a fim de torná-la disponível a unidades e órgãos de controle." (NR)

Art. 2º Republique-se a [Ordem de Serviço DG n. 1, de 2024](#), com as alterações promovidas por esta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral